



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº 1403/2009

SUMULA

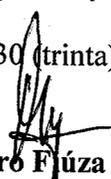
Dá denominação a Via Pública que menciona, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada a Rua Projetada IV – **Dirce Medeiros Pereira**, localizada no loteamento Sidrolar, no Bairro São Bento neste Município de Sidrolândia MS

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2009.


Daltrô Fúza
Prefeito Municipal